



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 4 de agosto de 2025

Ano XVII - Edição nº 02327 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CFD807826CA5D1343084F2CAB0E6A4A4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PORTARIA DE LICENÇA
- DECLARAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 45- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 13- VEÍCULO AUTOMOTOR (CAMINHÃO).
- RESOLUÇÃO Nº 06, DE 31 DE JULHO DE 2025- DISPÕE SOBRE A CONTEMPLAÇÃO DE RECURSO DO ORÇAMENTO DA UNIÃO
- DECISÃO DO RECURSO PREGÃO Nº 13

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTRARIA INDIVIDUAL, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal, na forma que indica.

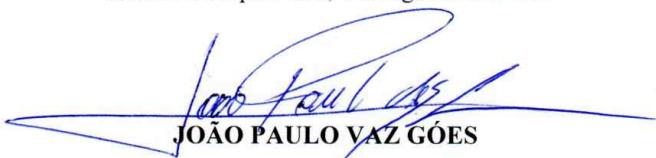
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 81, inciso V, 90, 91, 92, 93, 96, 98, 99 e 100 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade a Senhora JULIANA OLIVEIRA DE MACENA MOTA, Professora, matrícula nº 11120, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para fruição por 6 (seis) meses, entre 01/08/2025 e 27/01/2026 (períodos concessivos), em relação aos períodos aquisitivos de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto prestado à Administração Pública Municipal, de 15/03/2004 até 14/03/2009 e 15/03/2009 até 14/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Teodoro Sampaio-BA, 1 de agosto de 2025.


JOÃO PAULO VAZ GÓES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



PREFEITURA DE
TEODORO SAMPAIO
NA AGENDA DO PROGRESSO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que foi aberto o **Processo de Administrativo nº 87/2025 - Dispensa nº 45/2025** para contratação direta, por dispensa de licitação. No período em que a mesma esteve aberta nos dias 29/07/2025 até dia 01/08/2025, recebeu 1 (uma) proposta, sagrando-se vencedora a **GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ nº 12.314.103/0001-05**. Segue abaixo à relação de empresa participante:

ENVIO DA PROPOSTA	EMPRESA	VALOR TOTAL
31/07/2025	Empresa GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA	R\$ 6.500,00

(SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Teodoro Sampaio, 04 de agosto de 2025

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO (BA), representado pelo Prefeito Sr. João Paulo Vaz Góes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto do presente Termo de Referência é **Contratação de Empresa Especializada no planejamento, organização e realização da 14º Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá no dia 06 de agosto de 2025**, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Teodoro Sampaio/BA, conforme preço constantes nos autos, apresentado pela empresa **GS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ n º 12.314.103/0001-05**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com valor global de **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, ora ratificados.

Teodoro Sampaio, 04 de agosto de 2025

João Paulo Vaz Góes

Prefeito

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
TEODORO SAMPAIO
NA AGENDA DO PROGRESSO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Em conformidade com a Ata da sessão pública realizada às 10:00 horas do dia 21 de julho de 2025 e NÃO havendo interposição de recurso contra as decisões do Pregoeiro, **ADJUDICO**, como **VENCEDOR** do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2025:

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (CAMINHÃO) CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CESTO AÉREO ISOLADO/ARTICULADO 13MTS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO.:

EMPRESA VENCEDORA:

**EMPRESA: PALMAS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
CNPJ Nº 50.118.715/0001-11
VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)**

Teodoro Sampaio, 04 de agosto de 2025.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, João Paulo Vaz Goes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2025.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (CAMINHÃO) CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CESTO AÉREO ISOLADO/ARTICULADO 13MTS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO.:

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: PALMAS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
CNPJ Nº 50.118.715/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS)

Teodoro Sampaio, 04 de agosto de 2025.

João Paulo Vaz Góes

Prefeito

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 06, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da contemplação de recurso do Orçamento da União"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, na reunião extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei nº. 475 de 10 de novembro de 2005, em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal N.º 8742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a contemplação de recurso do Orçamento da União, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome - Fundo Nacional de Assistência Social para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.


DIVALDO BARROSO
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO N°81/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°13/2025

ASSUNTO: Análise do Recurso apresentado pela empresa NEVES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.978.487/0001-94

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso administrativo, interposto pela empresa NEVES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.978.487/0001-94, contra decisão que declarou vencedora do certame, a empresa PALMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA - CNPJ nº 50.118.715/0001-11, para tanto, aduzindo que esta, não teria apresentado balanço patrimonial dos , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°11/2025, que tem como objeto: “(...) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (CAMINHÃO) CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CESTO AÉREO ISOLADO/ARTICULADO 13MTS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA.**”.

Tempestivamente a Licitante/Recorrente protocolizou as razões recursais, conforme consta data de interposição da peça recursal.

Contrarrazões apresentadas pela Licitante/Recorrida, PALMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA - CNPJ nº 50.118.715/0001-11, onde reafirma a sua proposta, refutando as alegações recursais.

Assim, ante as razões trazidas pelas Licitantes, passo a decidir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em síntese, a Recorrente aduz, em suas razões recursais, registrando apontamentos contra a decisão que a desclassificou, afirmando que a sua proposta é efetivamente exequível, em detrimento daquelas apontadas em sua peça recursal, a justificar a desclassificação das empresas vencedoras correspondentes aos lotes indicados na peça recursal.

Ou seja, a manutenção da decisão de classificação da Licitante/Recorrida segue os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo do certame, principalmente, pelo fato daquelas ter cumprido com todos os requisitos editalícios ensejadores à sua classificação, ao reafirmarem suas respectivas em relação aos lotes por elas vencidos.

De início, cumpre esclarecer que a exigência da apresentação do balanço patrimonial tem

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CFD807826CA5D1343084F2CAB0E6A4A4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

como finalidade verificar as finanças da empresa e demonstrar se a empresa possui boa saúde financeira, dando-se maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade financeira da contratada em executar os contratos celebrados.

Adiante, cabe analisar se a exigência de apresentação de balanço patrimonial deve ser estendida ou não às microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se as alegações da Licitante/Recorrente.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 179, garante tratamento jurídico diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte. Com o advento da Lei Complementar n. 123/2006, o art. 27 introduziu a possibilidade das microempresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional adotarem contabilidade simplificada. Vejamos:

“Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.” (grifos nossos)

Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015:

“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” (grifos nossos)

Vale ressaltar, que a simplificação destinada às microempresas e empresas de pequeno porte se revela possível, inclusive, no estabelecimento do balanço econômico-financeiro, ressaltando, ainda, que a Licitante/Recorrida procedeu a sua apresentação, referente ao ano de 2024. Quanto ao ano de 2023, em diligência realizada, constatou-se a inexistência de atividade financeira daquela, sendo dispensável a sua comprovação.

Além disso, compulsando a documentação acostada, a obrigatoriedade da Licitante/Recorrida tendo em vista que os documentos de qualificação econômico-financeira, ficarão limitadas ao último exercício, posto que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme observado no 8.21.4 no instrumento convocatório.

Quanto aos atestados apresentados pela Licitante/Recorrida, verificou-se que os mesmos compreendem o objeto licitado, não havendo, portanto, razão ao pleito recursal.

Dessa forma, sem maiores delongas, lastreado na análise das razões recursais associada à diligência realizada pelo Pregoeiro, verificou-se que não assiste razão a Licitante/Recorrente posto que, a Recorrida efetivamente cumpriu os requisitos constantes do instrumento convocatório, não ensejando, pois, a necessidade de reforma da decisão que a desclassificou.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

Assim sendo, considerando as exigências do edital, a Lei das Licitações, Jurisprudências e Doutrinas concernente á análise de exequibilidade e, considerando que o procedimento licitatório procura dar à administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa, não se verifica motivos concretos para a desclassificação das propostas vencedoras por inexequibilidade.

III – CONCLUSÃO

Ante as razões fáticas e jurídicas acima deduzidas, decide a luz dos Princípios da Legalidade, Isonomia, Vinculação ao Edital, Eficiência Estatal e Julgamento Objetivo, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO ao Recurso formulado pela licitante NEVES COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 43.978.487/0001-94, mantendo-se incólume a decisão imposta.

Teodoro Sampaio/BA, 31 de julho de 2025.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro Municipal